



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024

ACRESCENTA § 2º NO ART. 14 DO DECRETO Nº 018/2024 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 a 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado § 2º no art. 14 do Decreto Municipal nº 018/2024 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 14 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º. Quando houver adesão a ata de registros de preços de outro órgão gerenciador, órgão não participante fará a formalização da adesão através de ata de adesão a registro de preços para mantê-los registrados, facultada sua contratação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, alterando o Decreto nº 018/2024.

Bom Jesus do Amparo-MG, 14 de março de 2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL